



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé
Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
O presente documento foi afixado no mural da prefeitura no dia <u>04/06/24</u>
Por ser verdade firmo o presente,
Atail Marques do Amaral
Almeida Lobo
Diretora Executiva
Poconé - MT - 2024
Funcionário

LEI MUNICIPAL N° 2.278 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

**INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO DIA
DA CAVALHADA, A SER REALIZADA
TODOS OS ANOS DURANTE AS
FESTIVIDADES DE SÃO BENEDITO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Feriado Municipal no dia a ser realizado o evento da CAVALHADA, durante as festividades de São Benedito, no mês de Junho, conforme calendário divulgado anualmente pela Irmandade de São Benedito, neste município de Poconé.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 06 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)
Prefeito Municipal de Poconé

PROFISSIONAIS, DENTRE OUTROS, PARA A 3ª EXPOAGFO A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, NESSTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência parte integrante do edital. **CONTRATADA:** JB RODEIOS LTDA. CNPJ: 52.316.096/0001-03. **VIGÊNCIA:** 04/06/2024 à 04/06/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 199.660,94. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.278 DE 04 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO DIA DA CAVALHADA, A SER REALIZADA TODOS OS ANOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Feriado Municipal no dia a ser realizado o evento da CAVALHADA, durante as festividades de São Benedito, no mês de Junho, conforme calendário divulgado anualmente pela Irmandade de São Benedito, neste município de Poconé.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 06 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2024-JORNAL Nº 4.494

DATA: 29/05/2024 – Página: 1355

LEIA-SE

CONTRATO N.º 29/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL REGIONAL COM THIAGUINHO DO ESQUENTA NOS DIAS 29 E 30 DE MAIO 2024, NA CIDADE DE POCONÉ – MT, POR OCASIÃO DO EVENTO DO 45º SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

147 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Período de vigência: 27/05/2024 a 31/12/2024

Poconé, 27 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inex-

igibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 09.474.129/0001-06, cujo objeto trata-se de Show artístico da BANDA ROSA DE SARON, por ocasião do evento do 2º CIRCUITO PROFETIZANDO VIDAS que será realizado no município de Poconé/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$120.000,00 (CENTO E Vinte MIL REAIS), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 05 de Junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que foi RETIFICADO O REFERIDO PREGÃO 10/2024 PARA EXCLUIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 11, C – 4 e 5 da qualificação Técnica (4 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal - dependendo da atividade empresarial e 5 - Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme determinado pela Resolução nº. 016/2014 – ANVISA, dependendo da atividade empresarial.).

Permanecendo inalteradas as demais condições previstas no edital de pregão eletrônico 10/2024.

POCONÉ, 06 DE JUNHO DE 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

SETOR DE LICITAÇÕES DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

Interessado: TVS Azevedo Comércio de Alimentos Ltda

I. Introdução

Este documento visa analisar a impugnação apresentada pela empresa TVS Azevedo Comércio de Alimentos Ltda (CNPJ: 33.653.429/0001-37), relativa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto é o registro de preço para “*Futura e eventual aquisição de cesta básica alimentícia para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda de Poconé/MT*”.

A impugnação questiona, principalmente, a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA como requisito de qualificação técnica para os participantes do certame.

II. Tempestividade

Conforme o item 7.1. do Edital, a impugnação deve ser apresentada até três dias úteis antes da data marcada para a realização do pregão, que é **12 de junho de 2024**.

A impugnação foi protocolada em **04 de junho de 2024**, portanto, dentro do prazo estipulado, sendo, portanto, tempestiva.

III. Análise dos Argumentos da Impugnação